

**Inclui o Dia Municipal do Passeio Ciclístico no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

**Autor: Vereador Marcelo Arar.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia Municipal do Passeio Ciclístico, a ser realizado no mês de setembro, no domingo seguinte ao início da primavera.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*EDUARDO PAES*

D. O RIO 15.06.2021